



/lucasdoioverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Fiscal: Glaicon Bernardo de Jesus Costa - Matrícula: 2191

Suplente: Fábio Gibim Lopes de Medeiros - Matrícula: 1681

Art. 2º São atribuições do(a) servidor(a) acima mencionado(a):

Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas.

II - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

III - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

IV - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VII - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VIII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

IX - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

X - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XIII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIV - Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;


XV - Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;


XVI - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XVII - Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT. CNPJ 24.772.246/0001-40

XVIII - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XIX - Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XX - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXI - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXII - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXIII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXIV - Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXV - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXVI - Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXVII - Deve observar a Norma Interna nº. 19/2008 do Controle Interno, que disciplina as responsabilidades do fiscal de contrato;

XXVIII - Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXIX - Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escritas com protocolamento;

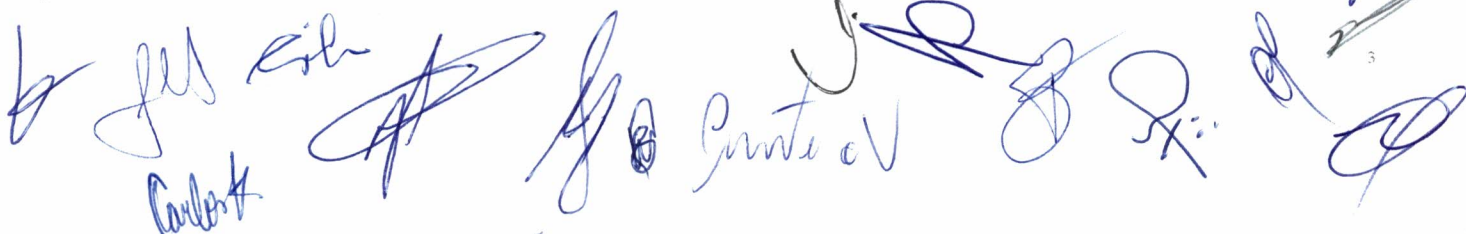
XXXI - Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

XXX - Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXII - Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

XXXIII - Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de julho de 2020.





/lucasdoriverde.mt.gov.br

(65) 3549-8300

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF do Fiscal: 044.367.751-43	CPF do Suplente Fiscal: 921.221.911-04
Ciente em: 07 / 08 / 2020	Ciente em: 07 / 08 / 2020
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: Alay Damasceno Silva	Nome por extenso: Gil e Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CPF do Fiscal: 009.397.581-30	CPF do Suplente Fiscal: 96.247.517-69
Ciente em: 16 / 07 / 2020	Ciente em: 17 / 08 / 2020
Assinatura: Luciano W.	Assinatura:
Nome por extenso: Luciano W.	Nome por extenso: Rennan

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

CPF do Fiscal: 009.397.581-30	CPF do Suplente Fiscal: 043.379.335-36
Ciente em: 16 / 07 / 2020	Ciente em: 16 / 07 / 2020
Assinatura: Luciano W.	Assinatura: Sérgio E.
Nome por extenso: Luciano W.	Nome por extenso: Sérgio Mendes

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CPF do Fiscal: 044.159.511-12	CPF do Suplente Fiscal: 031.073.031-78
Ciente em: 17 / 07 / 2020	Ciente em: 24 / 08 / 20
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: Wesley da Costa Santos	Nome por extenso: Wesley R. de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF do Fiscal: 049.526.841-05	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 24 / 08 / 2020	Ciente em: 24 / 08 / 2020
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: Juliana Vieira	Nome por extenso: Jéssica Azevedo Azevedo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


CPF do Fiscal: 777.609.211-87	CPF do Suplente Fiscal:
Ciente em: 06 / 08 / 2020	Ciente em: 06 / 08 / 2020
Assinatura:	Assinatura:
Nome por extenso: Juliana e Santos	Nome por extenso: 221.092.62093


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF do Fiscal:	CPF do Suplente Fiscal:
----------------	-------------------------



 /lucasdoioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-3300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Ciente em: 07 / 08 / 2020	Ciente em: 06 / 08 / 2020
Assinatura: Emerson Casagrande	Assinatura: Wilson Casagrande
Nome por extenso: Emerson Casagrande	Nome por extenso: Wilson Casagrande

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CPF do Fiscal: 078.901.648-47	CPF do Suplente Fiscal: 485654829 91
Ciente em: 22 / 07 / 2020	Ciente em: 22 / 07 / 2020
Assinatura: Brayan Schaffer Siqueira	Assinatura: Welton Lima Diniz
Nome por extenso: Brayan Schaffer Siqueira	Nome por extenso: Welton Lima Diniz


SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CPF do Fiscal: 05499389484	CPF do Suplente Fiscal: 075.864.861-03
Ciente em: 22 / 07 / 2020	Ciente em: 22 / 07 / 2020
Assinatura: Gleilson Dantas	Assinatura: Sábina Quirin
Nome por extenso: Gleilson Dantas	Nome por extenso: Sábina Quirin de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

CPF do Fiscal:	CPF do Suplente Fiscal: 28779646808
Ciente em: 23 / 07 / 2020	Ciente em: 23 / 07 / 2020
Assinatura: Jhonny Benedito	Assinatura: Jalis Gilson
Nome por extenso: Jhonny Benedito	Nome por extenso: Jalis Gilson Lopes de Medeiros

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de julho de 2020.


ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Secretária Municipal de Administração


GERSON ODAIR FRANKE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.